



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 008/2013

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 008/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA E A SRª. SELMA MEDEIROS HORIY VIEIRA, CUJO OBJETO REFERE-SE A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA USO DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JACUPIRANGA, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. Processo nº 014/2013 – Dispensa Licitação nº 005/2013.

Aos 24º (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro (02) do ano dois mil e quatorze (2014), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**, através da **SEÇÃO DE LICITAÇÕES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Hilda Mohring Macedo, nº 777 – Vila Elias – nesta cidade de Jacupiranga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.582.185/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ CANDIDO MACEDO FILHO**, brasileiro, natural de Pariquera-Açu, casado, engenheiro, portador do RG. Nº 8.862.964/SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob nº 034.402.478-48, residente e domiciliado Rua Carnaúba, nº 126, Jardim Botujuru, nesta cidade e Comarca de Jacupiranga/SP, doravante denominado **LOCATÁRIA** e do outro lado a **Srª. SELMA MEDEIROS HORIY VIEIRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG Nº 9.300.787-5/SSP/SP, CPF/MF 040.812.968-98, residente e domiciliada à Rua Cel. Jeremias Jr., nº 60, Centro, CEP: 11940-000 em Jacupiranga/SP, doravante denominada **LOCADORA**; firmam o presente TERMO ADITIVO, pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo, o reajuste de preços de mercado e a prorrogação da vigência do contrato supra mencionado, pelo período de mais 12 (doze) meses, contados do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, inserido no seguinte período: de 02/03/2014 a 01/03/2015, conforme previsto no item 2.1 da cláusula segunda do contrato inicial firmado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

3.1 Diante da renovação da vigência inserida pelo presente instrumento, fica previsto o pagamento de mais 12 (doze) parcelas mensais, referente a locação do imóvel em questão, com fundamento legal no § 8º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores; bem como no item 2.1 da Cláusula Segunda do Contrato inicial firmado entre as partes, no valor mensal reajustado de R\$ 633,54 (Seiscentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), totalizando para os 12 (doze) meses da nova vigência, o valor total de R\$ 7.602,48 (Sete Mil, Seiscentos e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Ratificam-se integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar.

Rubricas: 1ª (Prefeito)..... 2ª (Contratada)..... 1ª (Testemunha)..... 2ª (Testemunha)..... Visto do Jurídico.....





E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes: CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, em 24 de Fevereiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA
JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO
Prefeito Municipal
Pela LOCATÁRIA

SELMA MEDEIROS HORIY VIEIRA
Proprietária - Pelo LOCADOR

Testemunhas:

Vanéia Pereira Máximo Santos
RG 24.327.658-8 SSP/SP
CPF 097.862.488-21

João Alves de Arruda Junior
RG 40.351.622-5 SSP/SP
CPF 349.180.428-05

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

ELSON KLEBER CARRAVIERI
Advogado – OAB/SP. 156.582
Chefe da Secção do Departamento Jurídico

Rubricas: 1ª (Prefeito)..... 2ª (Contratada)..... 1ª (Testemunha)..... 2ª (Testemunha)..... Visto do Jurídico.....

